Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 / Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE JULHO DE 2017

Atribui funções a servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XXIX e XXIX do art. 39, do Regimento Interno.

Considerando o exercício legal da servidora e com finalidade de fornecer maior clareza sobre o desempenho da função, *resolve*:

Art 1º Ficam atribuídas as seguintes responsabilidades à servidora Elaine Furtado lotada no cargo de provimento efetivo, Agente de Gestão Pública, matrícula nº 370, e no desempenho das funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços Administrativos, lotada na Câmara Municipal de Domingos Martins, as seguintes funções:

I- formatação de Proposições de vereadores: Indicação, Projeto de Lei, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Decreto, Projeto de Resolução, Moção, Requerimento, Anteprojeto, Emendas, Proposta de Emenda a Lei Orgânica e Substitutivos;

II- cadastramento de todas as preposições no SAPL.

III- elaboração e formatação de Portarias e Atos do presidente e cadastramento no SAPL;

Art. 2º As responsabilidades descritas no art. 1º são inerentes as funções definidas na Lei 2.759, de 6 de setembro de 2016, a saber:

I – coordenar as atividades de atendimento e levantamento de dados relativos à ação administrativa sob a orientação do Secretário Geral Administrativo e Legislativo;

II – realizar pesquisas de leis, acompanhamento da tramitação de projetos e atualização de processos legislativos;

III – promover apoio e auxiliar o funcionamento das sessões plenárias, solenes, especiais, itinerantes, audiências públicas, independente dos horários que se realizem;

IV – promover o controle dos prazos e a autuação das proposições legislativas;

V – proceder a conferência da publicação de sanções, redações finais, leis e atos normativos do Poder Legislativo;

VI – cumprir todas as obrigações assemelhadas, que lhe forem dispostas em portarias e ordens de serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de julho de 2017.

JULIO MARIA CHRIST
Presidente